



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em plantões médicos para a Prestação de Serviço de Clínico Geral e Pediatria para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h do município de São Benedito/CE.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Contrato de Gestão, celebrado entre o Município de São Benedito/CE e o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessário contratar empresas especializadas na prestação de serviços médicos autônomos em variadas especialidades, visando à regularidade e continuidade dos serviços de saúde no âmbito municipal na UPA 24 Horas de São Benedito/CE. A contratação mediante concorrência simplificada conforme regulamento de compras e serviços do humaniza proporcionará isonomia e impessoalidade no tratamento em relação aos serviços médicos nas referida Unidade de Saúde, possibilitando ainda a padronização de condições contratuais e de remuneração, em prol do cumprimento dos resultados almejados no Contrato de Gestão.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 4.1.** As características dos serviços médicos e odontológicos a serem contratados bem como informações sobre valores padronizados de remuneração encontram-se registradas nos ANEXOS deste Aviso de Contratação, de modo pormenorizado para cada uma das Unidades de Saúde.
- 4.2.** O HUMANIZA contratará a(s) empresa(s) que se interessarem e aceitem as regras dispostas neste Aviso de Contratação e seus Anexos, deste Aviso de Contratação, acompanhada dos documentos mencionados no Edital deste Aviso de Contratação.
- 4.3.** A relação do HUMANIZA com todas as empresas credenciadas será norteadas pelo contrato de prestação de serviços médicos e odontológicos autônomos especializados – ANEXO deste Aviso de Contratação, no qual se encontram registradas as condições a respeito da execução dos serviços, as obrigações das partes, as regras para de pagamento, as hipóteses de rescisão contratual, as penalidades aplicáveis e demais regras contratuais pertinentes.
- 4.4.** O HUMANIZA deverá contratar empresas tanto quanto bastem para atender às demandas por serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, desde que observadas às regras dispostas neste Aviso de Contratação e seus Anexos.



5. DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1.** Os serviços serão executados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas no Município de São Benedito/CE, obedecendo as condições deste Aviso de Contratação e seus Anexos, nos horários estabelecidos pelo HUMANIZA.
- 5.2.** O início da execução dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de São Benedito/CE, dar-se-á mediante a assinatura do contrato.
- 5.3.** O HUMANIZA poderá vir a dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, para além daqueles assinalados, conforme a efetiva necessidade da Unidade, mediante tratativas com a(s) empresa(s) credenciadas.
- 5.4.** É prerrogativa do HUMANIZA, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, na forma pactuada em contrato e mediante o Relatório mensal a ser solicitado da(s) empresa(s) credenciada(s) ao término de cada mês, na forma do ANEXO deste Aviso de Contratação, ressalvada a autonomia técnica dos profissionais.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1.** O HUMANIZA firmará contratos com a(s) empresa(s) credenciada(s), os quais vigorarão até **60 dias**, podendo ser rescindido, a qualquer momento, o presente contrato por ambas as partes, se assim lhe convier em função das suas necessidades.
- 6.2.** Em qualquer caso, a vigência do contrato firmado estará condicionada à vigência do Contrato de Gestão firmado pelo HUMANIZA com o Município de São Benedito/CE, considerando-se imediatamente rescindido o contrato de prestação de serviços, e sem direito à indenização ou retenção para quaisquer das partes, caso o Contrato de Gestão perca a sua vigência.

7. DA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, JULGADOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado; ou.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado da última alteração (se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;



- f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h) Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- j) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- m) Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.
- n) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;
- o) Cópia da Licença Ambiental atualizada emitida pela Vigilância Sanitária ou órgão competente;
- p) Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente da sede do licitante e certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- q) Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Medicina do Ceará.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 8.1.** Não será aceito o credenciamento de quaisquer pessoas impedidas de contratar com o Município de São Benedito/CE ou com a Administração Pública em Geral.
- 8.2.** Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 8.3.** O HUMANIZA poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.
- 8.4.** O licitante deverá ter sede ou filial no Município de São Benedito/CE.
 - 8.4.1.** O caso o licitante não tenha sede no município será estipulado o tempo de 30 (trinta) dias para a transferência de sede ou abertura de filial.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 9.1.** O preço objeto desta especificação deverá ser apresentado sob o regime de empreitada por plantão, apresentado em planilha com valor unitário do objeto para execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir todas as Leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 10.2.** Acatar, no que couber, as recomendações do HUMANIZA, referente à sustentabilidade, organização, atendimento, método e práticas na execução dos serviços médicos e odontológicos.
- 10.3.** Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 10.4.** Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços.
- 10.5.** Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes ao objeto fonte dessa contratação.
- 10.6.** Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- 10.7.** Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.
- 10.8.** Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 10.9.** A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Chefe de Plantão Médico e Plantão Chefia final de Semana

Garante a condução do atendimento ao paciente. Lidera equipe de médicos do pronto-socorro e emergência. Acompanha atendimentos e



relatórios gerenciais. Suporte a equipe médica, enfermagem e pacientes. Orienta a equipe no que for necessário.

11.2. Plantão Clínica Médica e Plantão Clínica Médica Final de Semana

Receber e acompanhar os pacientes em consultórios. Conversa analisar o quadro do paciente para ouvir sua história médica, queixas e descrição dos sintomas e examina o paciente para fazer o diagnóstico.

11.3. Plantão Médico Pediatra e Plantão Médico Pediatria final de semana

Receber, acompanhar e realiza consultas e acompanha as crianças. Prevenir e tratar as possíveis enfermidades orientar e aconselhar os pais e responsáveis e fazer diagnósticos e possíveis tratamentos de doenças desde o nascimento até os 14 anos de idade.

11.4. Plantão Clínica Médica Flex

Sobreaviso de urgência e emergência ou sob chamado na UPA 24h. Realização de chamados de urgência e emergência, dando suporte aos médicos de plantão na UPA 24h.

11.5. Coordenador Médico

Responsável pela coordenação da equipe médica, elaboração e acompanhamento do plano de atendimento médico dos pacientes.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao HUMANIZA antes da data limite para apresentação das propostas.